



PREFEITURA
DE NITERÓI

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Proc. 200/012500	12022
Data de assinatura 22/09/22	
Fls.	1768
Ass. A mat: 438.016-8	

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 69/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 200/12500/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NITERÓI, CUJO OBJETO É O REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR N.º 40700018, PROPOSTA DE INCREMENTO MAC N.º 36000602408202400, DESTINADOS A COBRIR DESPESAS COM O CUSTEIO DA CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 8º e 9º andares, Centro, Niterói, RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, **Ilza Boeira Fellows**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NITERÓI (APAE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.131.205/0001-77, situada na Rua Professor Ismael Coutinho, s/n.º, Centro, Niterói/RJ, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, representada por sua Presidente, **Marli Moreira Benedito**, portadora da carteira de identidade n.º 06.712.389-3 e inscrita no CPF sob o n.º 822.026.057-20, representada neste ato por sua procuradora, **Sonia Maria Monteiro Saraiva dos Anjos**, portadora da carteira de identidade n.º 04.673.997-5 e inscrita no CPF sob o n.º 501.304.127-91, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 69/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): O presente Termo Aditivo de Contrato tem como objeto o repasse de recursos provenientes da Emenda Parlamentar n.º 40700018, proposta de incremento MAC n.º 36000602408202400, destinados a cobrir despesas com o custeio da **CONTRATADA**, em conformidade com o previsto na Portaria MS/GM n.º 3.626, de 29 de abril de 2024 e a Portaria GM/MS n.º 3.283, de 07 de março de 2024; bem como no Plano de Trabalho aprovado.



PREFEITURA
DE NITERÓI

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Proc. 200/	012500	12022
Data de assinatura	22/09/22	
Fls.	1769	
Ass.	mot. 438.016-8	

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO): O presente Termo Aditivo de Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência se estenderá até o repasse integral dos recursos financeiros, conforme o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O incremento dos recursos financeiros é temporário e não implicará em acréscimo permanente dos recursos repassados à **CONTRATADA** por meio do Contrato n.º 69/2022, em atendimento ao art. 14 da Portaria GM/MS n.º 3.283, de 07 de março de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deve-se atentar à necessidade de prorrogação do Contrato n.º 69/2022 pelo prazo necessário ao cumprimento do Termo Aditivo pretendido, observadas as formalidades legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Findo o repasse integral dos recursos financeiros oriundos da Portaria MS/GM n.º 3.626, de 29 de abril de 2024, o valor original do Contrato n.º 69/2022 será restabelecido, conforme as condições previamente acordadas.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS VALORES, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO): Para a execução do presente Contrato, a **FMS** repassará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). As despesas com o presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício financeiro:

Programa de Trabalho n.º 25.43.10.302.0133.6160

Fonte de Recurso n.º 2.749.50

Natureza das Despesas n.º 33.90.39

Nota de Empenho n.º 308/2025



PREFEITURA
DE NITERÓI

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Proc.	200/012500	12022
Data de autuação	22/09/22	
Fls.	1770	
Pub.	mat: 438.016.8	

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS): A produção da **CONTRATADA** deverá ser encaminhada à **FMS**, para análise das despesas efetuadas e a sua conformidade com o Plano de Trabalho apresentado, para fins de execução da prestação de contas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos para análise da prestação de contas, segundo artigo 5º da Portaria MS n.º 1.714, de 07 de julho de 2017:

- I – relatório de cumprimento do objeto que deverá conter os requisitos necessários e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II – cópia do Plano de Trabalho;
- III – cópia do termo de Contrato;
- IV – relatório de execução físico-financeiro;
- V – cópia do extrato bancário específico do Contrato;
- VI – cópia do demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira;
- VII – conciliação bancária;
- VIII – notas fiscais, recibos e/ou faturas devidamente atestadas;
- IX – cópia do comprovante de recolhimento do saldo dos recursos, quando houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso no envio dos documentos acima mencionados poderá acarretar atraso no repasse não imputável à **FMS**, não



PREFEITURA
DE NITERÓI

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prec. 200/012.500	12022
Data de autuação	22/09/22
Fls.	1771
Pub.	1 mat. 432.016-8

incidindo, portanto, sobre o valor do débito principal qualquer acréscimo, multa ou indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE**, após a conferência dos documentos apresentados, efetuará o repasse do valor apurado, depositando-o obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, cujo número e agência deverão ser informados à FMS até a assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo erro ou falta de processamento das contas por culpa da **CONTRATANTE**, esta garantirá à **CONTRATADA** o repasse, do valor correspondente ao mês imediatamente anterior, acertando eventuais diferenças no repasse seguinte, ficando, contudo, exonerada do pagamento de multa ou de quaisquer outras sanções e encargos financeiros.

PARÁGRAFO QUINTO: Havendo saldo remanescente, o mesmo deverá ser informado e mantido em conta bancária para posterior "acerto de contas" com o Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO SEXTO: Em hipótese alguma serão pagas despesas não realizadas.

CLÁUSULA QUINTA (DA OBRIGAÇÃO DE REPASSAR): O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos destinados à **CONTRATADA** não transfere para a **CONTRATANTE** a obrigação de pagar os serviços, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, desde que regulados pela **FMS**, ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de eventual excesso.



PREFEITURA
DE NITERÓI

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Prec. 200/012500	12022
Data de autuação 22/09/22	
Fls.	1772
mat: 438.016-8	

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá restituir quaisquer recursos financeiros não utilizados ou utilizados com desvio de finalidade. A não restituição dos recursos no prazo estipulado resultará em penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, incluindo multas, juros de mora e possível suspensão de novos repasses.

CLÁUSULA SEXTA (DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO): A execução do presente contrato será acompanhada e avaliada pelos fiscais, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento quanto à verificação dos procedimentos e/ou obrigações do **CONTRATADO** e de quaisquer outros dados necessários ao controle a avaliação dos serviços prestados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá, sempre que o **CONTRATANTE** entender necessário, ser realizada auditoria especializada.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS): Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela **CONTRATADA** em sua sede, na Estrada Caetano Monteiro, n.º 857, Pendotiba, Niterói/RJ, CEP: 24.320-570.

PARÁGRAFO ÚNICO: A eventual mudança de endereço do local de prestação de serviços deverá ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE**, que analisará a conveniência de manter os serviços em outro endereço, podendo a **CONTRATANTE** rever as condições deste Contrato e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

CLÁUSULA OITAVA (DA RATIFICAÇÃO): As partes ratificam todas as cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

**FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE**

Prec. 200/	012500	12022
Data de autuação	22/09/22	
Fla.	1773	
Pro.	mot: 438.016-8	

Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, que também assinam para garantir os mesmos efeitos legais.

Niterói, 10 de abril de 2025.

ILZA BOEIRA Assinado de forma
digital por ILZA BOEIRA
FELLOWS:67 FELLOWS:67597114753
597114753 Dados: 2025.04.14
12:24:52 -03'00'

Ilza Boeira Fellows
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI



Documento assinado digitalmente
SONIA MARIA MONTEIRO SARAIVA DOS ANJOS
Data: 14/04/2025 10:42:16-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Sonia Maria Monteiro Saraiva dos Anjos
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NITERÓI

Testemunhas:

1: _____

2: _____